

Agravo de Instrumento nº 0100712-22.2025.8.19.0000
Agravante: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Agravados: IVALCI DANTAS FERREIRA E OUTROS
Relator: ANTONIO CARLOS ARRÁBIDA PAES

DECISÃO

Verifica-se que as partes celebraram acordo no processo principal - em 26/06/2026 - índice 29062798.

A Recorrente informou a perda superveniente do objeto do recurso por meio da petição de índice 0087 e requereu a extinção da demanda

Verifica-se, assim, que houve a perda superveniente do interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso.

Ante o exposto, na forma do disposto no artigo 932, III do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

P.I.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

ANTONIO CARLOS ARRÁBIDA PAES
Desembargador
Relator